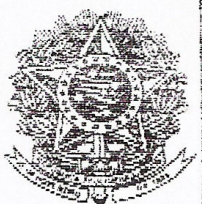


0164



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura em Rondônia – SFA/RO
Divisão Técnica - DT
Serviço de Sanidade Agropecuária



Ofício nº. 295/09 SEDESA/DT/SFA-RO

Porto Velho, 19 de Novembro de 2009.

PARA: Dr. Márcio Alex Petró – Gerente da GIDSA / IDARON

ASSUNTO: Anemia Infecciosa Equina: reteste e contra-prova

Senhor Gerente,

Vimos por meio de este comunicar e solicitar ampla divulgação as definições a respeito de contra-prova e reteste dirimidas pela CECAIE-RO em reunião na data de 17 de novembro de 2009, registradas em Ata em anexo:

Item 4) A realização de reteste será autorizada pelo SEDESA-RO somente no caso de divergência de resultados após a realização de contra-prova no laboratório que executou o primeiro teste. As despesas para a realização da contra-prova serão de responsabilidade do proprietário dos animais e em atendimento às normas legais vigentes.

Certos de poder contar com a vossa colaboração, agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Cleonice Carmen
Fiscal Federal Agropecuário
Chefe Substituta do SEDESA/DT/SFA-RO

DE ACORDO!!!

Sérgio Lúcio Valadão de Miranda
Fiscal Federal Agropecuário
Chefe da Divisão Técnica/SFA/RO